

INFORMAÇÕES SOBRE ISENÇÃO DE IPTU

1. Imóvel com áreas de preservação permanente

1.1. Quem tem direito a esta isenção?

Tem direito à isenção de IPTU, mediante requerimento do interessado, a fração do imóvel correspondente às áreas previstas na legislação ambiental como de preservação permanente, desde que mantidas as características nos termos da legislação específica.

(Lei nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979, art. 86, IX, §11 e suas atualizações)

1.2. Qual a documentação exigida para solicitação desta isenção?

Documento	Requisitos
Documento do requerente com foto	Requerente ser o proprietário ou seu representante legal.
Boletim de cadastro imobiliário	Onde conste o registro da área prevista na legislação ambiental como sendo de preservação permanente.
Preservação das características	Parecer circunstanciado e favorável dos órgãos municipais responsáveis pelo Meio Ambiente, atualizado.
Outros	A fiscalização poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.
Informações importantes	
Data para requerer	A qualquer tempo.
Período de validade da isenção	3 (três) anos a contar do exercício seguinte ao da solicitação.
Abrangência	Somente o IPTU É mantida a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo

INFORMAÇÕES SOBRE ISENÇÃO DE IPTU

2. Imóvel com áreas de interesse ambiental

2.1. Quem tem direito a esta isenção?

Tem direito à isenção de IPTU, mediante requerimento do interessado, a fração do imóvel correspondente às áreas gravadas, junto à matrícula do Registro de Imóveis, como de interesse ambiental, desde que mantidas as características nos termos da legislação específica.

(Lei nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979, art. 86, X, §§11 e 12, e suas atualizações)

2.2. Qual a documentação exigida para solicitação desta isenção?

Documento	Requisitos
Documento do requerente com foto	Requerente deve ser o proprietário ou seu representante legal.
Boletim de cadastro imobiliário	Onde conste o registro da área prevista na legislação ambiental como sendo de interesse ambiental.
Matrícula do imóvel	Atualizada, indicando a fração do imóvel gravada como de interesse ambiental.
	Caso a área deixe de ser gravada como de interesse ambiental, a isenção será revogada e a respectiva parcela do imposto lançada retroativamente pelo prazo decadencial, salvo motivo de força maior.
Preservação das características	Parecer circunstanciado e favorável dos órgãos municipais responsáveis pelo Meio Ambiente, atualizado.
Outros	A fiscalização poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.
Informações importantes	
Data para requerer	A qualquer tempo.
Período de validade da isenção	3 (três) anos a contar do exercício seguinte ao da solicitação Caso a área deixe de ser gravada como de interesse ambiental, a isenção será revogada e a respectiva parcela do imposto lançada retroativamente pelo prazo decadencial, salvo motivo de força maior.
Abrangência	Somente o IPTU É mantida a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo

INFORMAÇÕES SOBRE ISENÇÃO DE IPTU

3. Imóvel com área não edificável

3.1. Quem tem direito a esta isenção?

Tem direito à isenção de IPTU, mediante requerimento do interessado, 50% (cinquenta por cento) da fração ideal não edificável de terreno afetada por eletroduto, oleoduto, gasoduto, linha de transmissão de energia ou congêneres, ou aquela afetada por projeto de interesse público devidamente previsto no Plano Diretor Urbano Ambiental de Canoas, desde que conservada sem edificação. No caso de área afetada por projeto de interesse público, esta deve ser superior a 10% (dez por cento) da área total do terreno.

(Lei nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979, art. 86, XII e XIV, §§13 e 14, e suas atualizações)

3.2. Qual a documentação exigida para solicitação desta isenção?

Documento	Requisitos
Documento do requerente com foto	Requerente deve ser o proprietário ou seu representante legal.
Boletim de cadastro imobiliário ou Matrícula do imóvel	Onde conste o registro da área não edificável de terreno. No caso de área afetada por projeto de interesse público, deve ser superior a 10% (dez por cento) da área total do terreno.
	A isenção não se aplica aos imóveis de propriedade das pessoas jurídicas que instalam ou utilizam os referidos eletrodutos, oleodutos, gasodutos, linhas de transmissão de energia e congêneres como forma de viabilizar suas atividades.
Manifesto da SMDUH	Confirmação do projeto de interesse público, da área territorial afetada (em m ²) e da inexistência de edificação sobre a mesma.
Outros	A fiscalização poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.
Informações importantes	
Data para requerer	A qualquer tempo.
Período de validade da isenção	A partir do exercício seguinte ao da solicitação. Perdurará enquanto atendidos os pressupostos necessários à concessão da isenção.
Abrangência	Somente o IPTU É mantida a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo

INFORMAÇÕES SOBRE ISENÇÃO DE IPTU

4. Imóvel com área não utilizável

4.1. Quem tem direito a esta isenção?

Tem direito à isenção de IPTU, mediante requerimento do interessado, a fração ideal não utilizável de terreno afetada por eletroduto, oleoduto, gasoduto, linha de transmissão de energia ou congêneres, desde que inexista remuneração periódica pelo uso da fração e a mesma permaneça conservada sem edificação.

(Lei nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979, art. 86, XIII, §13, e suas atualizações)

4.2. Qual a documentação exigida para solicitação desta isenção?

Documento	Requisitos
Documento do requerente com foto	Requerente deve ser o proprietário ou seu representante legal.
Boletim de cadastro imobiliário ou Matrícula do imóvel	Onde conste o registro da área não edificável de terreno.
	A isenção não se aplica aos imóveis de propriedade das pessoas jurídicas que instalam ou utilizam os referidos eletrodutos, oleodutos, gasodutos, linhas de transmissão de energia e congêneres como forma de viabilizar suas atividades.
Declaração do proprietário do eletroduto, oleoduto, gasoduto, linha de transmissão de energia ou congênere	Declaração de inexistência de remuneração periódica pelo uso da fração de terreno requerida, em documento timbrado.
Outros	A fiscalização poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.
Informações importantes	
Data para requerer	A qualquer tempo.
Período de validade da isenção	A partir do exercício seguinte ao da solicitação. Perdurará enquanto atendidos os pressupostos necessários à concessão da isenção.
Abrangência	Somente o IPTU É mantida a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo